



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

NOTA TÉCNICA SESD Nº 05, DE 01 DE JULHO DE 2021

A Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas vem por meio desta Nota Técnica apresentar as orientações sobre os procedimentos após a realização dos testes rápidos na avaliação inicial do Centro de Acolhimento e Atenção integral sobre Drogas.

1. O Centro de Acolhimento e Atenção Integral sobre Drogas – CAAD – é um equipamento do Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço, que presta atendimento a pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas e seus familiares.
2. O atendimento do CAAD se inicia com uma avaliação inicial multiprofissional com a participação de profissionais de enfermagem, serviço social, psicologia e medicina e, quando necessário, médico psiquiatra. Após a avaliação, define a estratégia terapêutica mais indicada a cada caso, de acordo com a singularidade apresentada, recursos disponíveis no território e desejo do usuário.
3. Na avaliação da enfermagem é realizada aferição de sinais vitais (pressão arterial, temperatura axilar, frequência cardíaca e respiratória, medição de peso e altura, exame do estado mental e testes rápidos para sorologia de HIV (CID 10 B20), Sífilis (CID 10 A51), Hepatite B (CID 10 B16) e Hepatite C (CID 10 B18.2).
4. Em casos de identificação de patologias clínicas estáveis, tais como Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS), Diabetes mellitus (DM) e Dislipidemias (DLP), não há contraindicação terapêutica para o seguimento da avaliação inicial e encaminhamento para acolhimento em Comunidade Terapêutica, desde que feitas as devidas orientações.
 - a. Em casos de suspeita ou confirmação de comorbidades psiquiátricas, é importante que a avaliação inicial contemple também a avaliação psiquiátrica, sendo que em quadros instáveis é contraindicado encaminhamento para acolhimento em Comunidade Terapêutica.
5. Os testes rápidos realizados no CAAD são um instrumento de triagem e, em caso de resultado positivo para um ou mais dos testes rápidos realizados, a comunicação do resultado é feita em consulta médica posterior à avaliação da enfermagem, bem como as orientações pertinentes, como o encaminhamento para a realização de exames clínicos para sorologia e confirmação diagnóstica.
6. Em caso de diagnóstico positivo, a avaliação deve prosseguir com o médico clínico do CAAD. A descrição a seguir trata da conduta recomendada nos casos de resultados positivos nos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

exames de sorologia, sem prejuízo de outras recomendações que o profissional médico avaliar indicadas.

7. Sorologia HIV positivo

- Investigar sobre tratamento com medicação antirretroviral e acompanhamento em serviço de referência no município de origem;
- Caso esteja em tratamento, solicitar declaração do serviço de referência;
- Caso não esteja em tratamento, encaminhar para serviço de referência do município de origem;
- O vírus HIV pode ser transmitido por meio do contato sexual desprotegido (sem camisinha), contato direto com sangue infectado - compartilhamento de seringas e transfusão de sangue contaminado, por exemplo -, durante a gravidez parto ou amamentação;
- Não há contraindicação de acolhimento em Comunidade Terapêutica caso o tratamento antirretroviral esteja em curso;
- Em caso de acolhimento em Comunidade terapêutica, deve-se manter o tratamento com medicação antirretroviral;
- Não há restrição de acesso e/ou participação em atividades coletivas da Comunidade Terapêutica.

8. Sorologia Sífilis positivo

- Diagnóstico confirmado após teste VDRL reagente;
- Caso a pessoa não esteja em tratamento, deve-se orientar a iniciar o cuidado com administração de Benzetacil injetável 1.200.000 µi (6 ampolas, sendo 2 a cada aplicação – 1 em cada glúteo – durante 3 semanas);
- Antes de realizar outros encaminhamentos, deve-se solicitar que a pessoa apresente a comprovação da administração de, pelo menos, duas ampolas;
- Após a aplicação das duas primeiras ampolas, a pessoa pode ser encaminhada para o acolhimento em Comunidade Terapêutica, caso essa seja a indicação terapêutica;
- A continuidade do tratamento com Benzetacil pode ser concomitante ao acolhimento na Comunidade Terapêutica, devendo o médico responsável pela avaliação no CAAD assegurar a emissão das receitas médicas necessárias;
- A Comunidade Terapêutica deve assegurar as articulações necessárias – com família e território local – para que a pessoa acolhida continue o tratamento no serviço de saúde de referência do território da Comunidade;
- Não há restrição de acesso e/ou participação em atividades coletivas da Comunidade Terapêutica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

9. Sorologia Hepatite Viral B positivo

- Investigar se a pessoa é acompanhada por serviço ou Programa de IST/AIDS de referência em seu território de origem;
- Em caso positivo, solicitar laudo do serviço ou programa de referência em que o paciente estiver cadastrado, de forma a não caracterizar abandono do tratamento enquanto durar o acolhimento em Comunidade Terapêutica, caso essa seja a indicação terapêutica;
- A Hepatite Viral B pode ser transmitida por meio de relações sexuais desprotegidas, durante a gestação e o parto, por meio do compartilhamento de material para uso de drogas (agulhas, seringas, cachimbos), compartilhamento de materiais contaminados (como lâminas de barbear e depilar, alicates de unha ou outros objetos perfurocortantes), na confecção de tatuagem e colocação de piercings, procedimentos odontológicos ou cirúrgicos que não atendam às normas de biossegurança, por transfusão de sangue;
- O tratamento da Hepatite B é feito com o uso de antivirais específicos e é importante evitar o consumo de álcool durante o tratamento;
- Não há contraindicação de acolhimento em Comunidade Terapêutica;
- Não há restrição de acesso e/ou participação em atividades coletivas da Comunidade Terapêutica.

10. Sorologia Hepatite Viral C positivo

- Investigar se a pessoa é acompanhada por serviço ou Programa de IST/AIDS de referência em seu território de origem;
- Em caso positivo, solicitar laudo do serviço ou programa de referência em que o paciente estiver cadastrado, de forma a não caracterizar abandono do tratamento enquanto durar o acolhimento em Comunidade Terapêutica, caso essa seja a indicação terapêutica;
- Em caso negativo, solicitar exames clínicos TGO e TGP (enzimas hepáticas) e encaminhar para Comunidade Terapêutica – se essa for a indicação terapêutica – com orientação e encaminhamento para buscar o serviço ou Programa de IST/AIDS de referência em seu território de origem logo após o desligamento da Comunidade Terapêutica;
- A Hepatite Viral C pode ser transmitida por meio de relações sexuais desprotegidas (menos comum), durante a gestação e o parto (menos comum), por meio do compartilhamento de material para uso de drogas (agulhas, seringas, cachimbos), compartilhamento de materiais contaminados/não esterilizados (como lâminas de barbear e depilar, alicates de unha ou outros objetos perfurocortantes), na confecção de tatuagem e colocação de piercings, procedimentos invasivos (hemodiálise, cirurgias, transfusão sanguínea) que não atendam às normas de biossegurança;
- O tratamento da Hepatite Viral C é feito com os chamados antivirais de ação direta;
- Não há contraindicação de acolhimento em Comunidade Terapêutica;
- Não há restrição de acesso e/ou participação em atividades coletivas da Comunidade Terapêutica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado de Direitos Humanos
Subsecretaria de Estado de Políticas Sobre Drogas

Referências:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Página Eletrônica do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis [<http://www.aids.gov.br/pt-br/publico-geral/o-que-sao-ist>].
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças Infecciosas e Parasitárias: guia de bolso. 8ª ed. rev. – Brasília, Ministério da saúde, 2010. 444p.: II – (Série B: Textos Básicos de Saúde).

Fernanda Baldo Gomes
Médica Psiquiatra – CRM 14553-ES
Centro de Acolhimento e Atenção Integral sobre Drogas

Lacy Ramos Junior
Médico- CRM 2723-ES
Centro de Acolhimento e Atenção Integral sobre Drogas

Roberta Patez Figueiredo
Médica – CRM 13571-ES
Centro de Acolhimento e Atenção Integral sobre Drogas

Giani Brito Veronez
Assessoria Especial/Referência Técnica
Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Nathalia Borba Raposo Pereira
Assessoria Especial/Referência Técnica
Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

Carlos Augusto Lopes
Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas
Secretaria de Estado de Direitos Humanos

ASSINATURAS (6)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NATHALIA BORBA RAPOSO PEREIRA

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05

SEDH - SESD

assinado em 01/07/2021 12:32:54 -03:00

FERNANDA BALDO GOMES

MEDICO - DT

SESA - SESA

assinado em 02/07/2021 12:58:26 -03:00

LACY RAMOS JUNIOR

MEDICO

SEDH - SEDH

assinado em 01/07/2021 15:57:32 -03:00

GIANI BRITO VERONEZ

ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05

SEDH - SESD

assinado em 01/07/2021 14:47:29 -03:00

ROBERTA PATEZ FIGUEIREDO

MEDICO - DT

SESA - SESA

assinado em 01/07/2021 12:48:44 -03:00

CARLOS AUGUSTO LOPES

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SEDH - SESD

assinado em 01/07/2021 19:01:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/07/2021 12:58:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por NATHALIA BORBA RAPOSO PEREIRA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SEDH - SESD)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-75TP0S>